

## D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

### Acordo n.º 106/2005 de 29 de Março de 2005

Considerando que a Associação de Pais e Amigos de Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores, despendeu 7.636,39€ durante o ano de 2004, com táxis no transporte dos utentes;

Considerando que o montante referido não foi incluído no respectivo Acordo de Cooperação-funcionamento;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Associação de Pais e Amigos de Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula I

Obrigações da Associação de Pais e Amigos de Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores:

1. Proceder ao pagamento das despesas mencionadas.
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

#### Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 7.636,39€ (sete mil seiscentos e trinta e seis euros e trinta e nove cêntimos) destinado a comparticipar os custos atrás referidos.

1 de Fevereiro de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Associação de Pais e Amigos de Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores, *António Eduardo da Costa Sousa*.